



COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE
ACIDENTES AERONÁUTICOS



ADVERTÊNCIA

O único objetivo das investigações realizadas pelo Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER) é a prevenção de futuros acidentes aeronáuticos. De acordo com o Anexo 13 à Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago) de 1944, da qual o Brasil é país signatário, não é propósito desta atividade determinar culpa ou responsabilidade. Este Relatório Final Simplificado, cuja conclusão baseia-se em fatos, hipóteses ou na combinação de ambos, objetiva exclusivamente a prevenção de acidentes aeronáuticos. O uso deste Relatório Final Simplificado para qualquer outro propósito poderá induzir a interpretações errôneas e trazer efeitos adversos à Prevenção de Acidentes Aeronáuticos. Este Relatório Final Simplificado é elaborado com base na coleta de dados, conforme previsto na NSCA 3-13 (Protocolos de Investigação de Ocorrências Aeronáuticas da Aviação Civil conduzidas pelo Estado Brasileiro).

RELATÓRIO FINAL SIMPLIFICADO

1. INFORMAÇÕES FACTUAIS

DADOS DA OCORRÊNCIA			
DATA - HORA	INVESTIGAÇÃO	SUMA(V) Nº	
14 JAN 2017 - 19:00 (UTC)	SERIPA V	A-010/CENIPA/2017	
CLASSIFICAÇÃO	TIPO(S)	SUBTIPO(S)	
ACIDENTE	OUTROS TIPOS	NIL	
LOCALIDADE	MUNICÍPIO	UF	COORDENADAS
FAZENDA SANTA AMÉLIA	QUERÊNCIA DO NORTE	PR	23°12'18"S 053°38'05"W

DADOS DA AERONAVE		
MATRÍCULA	FABRICANTE	MODELO
PT-UCQ	EMBRAER	EMB-201A
OPERADOR	REGISTRO	OPERAÇÃO
ONESKO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME	SAE-AG	AGRÍCOLA

PESSOAS A BORDO / LESÕES / DANOS À AERONAVE								
A BORDO		LESÕES					DANOS À AERONAVE	
		lleso	Leve	Grave	Fatal	Desconhecido		
Tripulantes	1	-	-	-	-	1	Nenhum	
Passageiros	-	-	-	-	-	-	Leve	
Total	1	-	-	-	-	1	X Substancial	
							Destruída	
Terceiros	-	-	-	-	-	-	Desconhecido	

1.1. Histórico do voo

A aeronave, de origem, destino e rota desconhecidos, foi encontrada acidentada, em uma plantação de arroz no interior do município de Querência do Norte, PR.

Foram encontrados, aproximadamente, 383kg de entorpecentes distribuídos no *hooper* e na cabine. A aeronave teve danos substanciais.

O piloto evadiu-se do local e não foi possível estabelecer se este sofreu lesões no impacto da aeronave contra o solo.



Figura 1 - Foto lateral da aeronave após o acidente.



Figura 2 - Foto frontal da aeronave após o acidente.



Figura 3 - Croqui.

2. FATOS

- a) não foi possível identificar o piloto da aeronave e as condições de suas licenças e habilitações, pois o mesmo evadiu-se do local;
- b) não foi possível constatar as condições das cadernetas da aeronave, pois não foram frutíferas as tentativas de contato com o proprietário da aeronave;
- c) a comissão de investigação não obteve contato com o proprietário da aeronave pelos meios formais disponíveis;
- d) a polícia militar afirmou não ser possível garantir a segurança no local, em virtude da gravidade do ilícito;
- e) a aeronave encontrava-se com o Certificado de Aeronavegabilidade (CA) suspenso desde 10DEZ2016, por motivo de Inspeção Anual de Manutenção (IAM) vencida;
- f) a aeronave foi encontrada acidentada em uma plantação de arroz com danos substanciais;
- g) no interior da aeronave foram apreendidos 383,5kg de entorpecentes, distribuídos no *hooper* e na cabine;
- h) não foi possível constatar se o piloto sofreu lesões, pois o mesmo evadiu-se do local; e
- i) a guarda da aeronave foi transferida ao Sr. Delegado de Polícia Civil da 20ª Delegacia Regional de Loanda, PR.

3. INTERRUPTÃO DA INVESTIGAÇÃO

A operação em desacordo com as legislações aeronáuticas em vigor pode implicar níveis de segurança abaixo dos mínimos aceitáveis estabelecidos pelo Estado Brasileiro, conforme a lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, em seu Capítulo IV que trata do Sistema de Segurança de Voo, na Seção I que versa sobre os Regulamentos e Requisitos de Segurança de Voos, em seu Art. 66.

A Norma de Sistema do Comando da Aeronáutica de número 3-13 (NSCA 3-13) dispõe que: *“Conforme o Art. 88-A, §2º, da Lei 7565 de 19 de dezembro de 1986, caberá ao CENIPA, a qualquer momento, a interrupção da investigação de uma ocorrência aeronáutica, quando verificar a*

existência de indícios de crime ou que a mesma decorreu de violação a qualquer legislação aeronáutica em vigor, ou que a investigação não trará conhecimentos novos para a prevenção”.

De acordo com a Legislação em tela, os níveis mínimos de Segurança definidos pelo Estado Brasileiro são garantidos por meio do cumprimento dos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) ou Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC).

Ao se deixar de atender aos requisitos de Homologação/Certificação, podem-se criar condições inseguras latentes as quais deverão ser eliminadas ou mitigadas por meio do cumprimento da própria regulamentação.

Assim, torna-se infrutífera qualquer tentativa de atuação, dentro da esfera de competência do SIPAER, visto que qualquer ação corretiva ou recomendação de segurança, advindas da análise dos fatores que contribuíram para a ocorrência aeronáutica, recaem sobre a estrita observância dos regulamentos ora estabelecidos.

Em, 30 de novembro de 2017.

